

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 062

Permite uso de Bem Municipal pela SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, no Porto Figueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do convênio firmado com a SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, em consonância com o disposto na Lei 577 de 24.03.80;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta de condições físicas ao alance do buscado naquele convênio;

CONSIDERANDO a utilização que já vem sendo feita, pela Secretaria de Estado de Finanças, com posto de Fiscalização,

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica à SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, permitido o uso do imóvel constituído pela data de terras sob nº 13 da quadra nº 06 da Planta do Porto Figueira, com área de 734,72 m² pertencente a este Município, conforme memorial descritivo anexo a este Decreto;


Art. 2º - À permissionária competirá estabelecer no local posto de fiscalização zoo-fito-sanitário;

Art. 3º - A presente permissão vigorará enquanto cumprida a destinação preconizada no artigo anterior;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UMUARAMA, 31 MARÇO DE 1980.


TUGIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL

800

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 03 / abril / 1980
DE N.º 537
UMUARAMA, 07 / 04 / 1980
Zilbarrs
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PLANTA PARCIAL DO PORTO FIGUEIRA
GLEBA B - NÚCLEO RIO DO VEADO

DATA Nº 13. QUADRA Nº 6 = 734,72 M²

ESCALA 1:1.000

